

LEI N.º 1.616/01
DE 27 DE JUNHO DE 2.001.

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL DE
IGUAPE A CELEBRAR
CONVÊNIO COM O GOVERNO
DO ESTADO DE SÃO PAULO,
ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE SEGURANÇA PÚBLICA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CABRAL MUNIZ, Prefeito
Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Iguape autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, objetivando disciplinar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.
- Art.2º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE–
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 27 DE JUNHO DE 2.001

João Cabral Muniz
Prefeito Municipal

